



**PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA/ORÇAMETÁRIA INTERESSADA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:</b>	SEMED
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	053/2019/SEMAF
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	REGITRO DE PREÇO ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL
<b>ORDENADOR (a) DE DESPESA:</b>	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
<b>PREGOEIRA:</b>	SAMARA RODRIGUES LIRA
<b>OBJETO DO CERTAME:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S E EPC'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF/SEMOVI.	
<b>ASSUNTO:</b> ADESÃO/ 1º CONTRATAÇÃO PELA A. R. P. SEMED	

**1 - INTRODUÇÃO:**

O processo de adesão e contratação pela Ata de registro de preço advindo do Pregão Presencial nº 053/2019/SEMAF cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S E EPC'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF/SEMOVI, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise do pleito e a aderência aos requisitos legais.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo: capa do certame, Memorando nº 57/2020 informando a necessidade de contratação com a lista nominal dos produtos e dos quantitativos, ofício nº 71/2020/SEMED solicitando a adesão a Ata de registro de preço a Empresa vencedora, ofício nº 035/2020/SEMAF informando a SEMED que aceita a adesão a sua Ata, ofício nº 001/2020 da Empresa informando que concorda em fazer o fornecimento dos produtos pretendidos pela SEMED, Ata de Registro de Preços advindo do Pregão Presencial nº 053/2019/SEMAF, justificativa da ordenadora de despesa para a adesão a Ata, nota de reserva orçamentária e financeira, autorização da ordenadora de despesa, memorando nº 120/2020/SEMED para o setor de licitação da prosseguimento a contratação, termo de autuação do processo, portaria nº 050/2020 de designação da equipe da CPL e presidente, minuta do contrato, despacho para assessoria jurídica e parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo.

**2.1 NA FASE EXTERNA:** Constam no processo os requisitos legais como: publicação no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP do resultado da licitação, da Ata de Registro de Preço e do extrato do contrato nº 082/2020/SEMED; documentação de regularidade fiscais/tributárias da Empresa e despacho de homologatório.

**3 - DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES:**

No processo de adesão e contratação pela Ata de Registro de Preço originária do PP 053/2019/SEMAF consta: O contrato de nº 082/2020/SEMED, firmado com a empresa PADRÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP CNPJ: 20.190.442/0001-55, no valor total de R\$ 6.426,80, com vigência de 04/06 a 31/12/2020; portaria nº 84/2020/SEMED de designação do fiscal do contrato e termo de ciência e aceite de fiscalização do contrato; consta a publicação no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP do extrato do contrato. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**4 - DA CONCLUSÃO:**

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos auto, o processo de adesão e contratação pela Ata de registro de preço oriunda do Pregão Presencial nº 053/2019/SEMAF encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade e julgamento, podendo dá continuidade nos atos sequenciais pelo ordenador de despesa. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como do **Fiscal do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 23 de junho de 2020.

**Ezio de Sousa Monteiro**  
Responsável pelo Controle Interno  
Decreto n ° 060/2017